



**MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Comunicação Interna Nº 04/2025

Irati-SC, 10 de janeiro de 2025.

Ao: Gestor Contratos

Vimos por meio deste, solicitar Aditivo de Prazo de 45 dias para a obra Pavimentação com Pedras Irregulares na Rua Dona Pierina, do Contrato Nº 19/2024, da empresa JL OBRAS URBANAS LTDA. A motivação é que a data de finalização do contrato está compreendida no período de férias da Fiscal da Obra e que ainda existem serviços do contrato a serem acompanhados, averiguados e medidos.

Fabiana Grando
Engenheira Civil

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARINA

Parecer Jurídico – NEUDI PERIN

OAB/SC 8455

Nº de ordem da licitação – 153/2023

Processo Administrativo – 153/2023

Modalidade Tomada de Preços – 005/2023

Recebi para análise nesta data (24/01/25) o processo acima identificado, com um pedido de prorrogação de prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias datado de 10/01/25, referente a comunicação interna nº 04/2025, assinado pela Engenheira Civil e servidora Fabiana Grando.

O presente pedido visa a prorrogação de prazo referente a Rua Dona Pierina, do contrato 19/2024 da empresa JL OBRAS URBANAS LTDA.

A justificativa apresentada é que a requerente Fabiana Grando estará de férias, o que compromete a fiscalização da obra.

Consta do processo que a Rua Dona Antonieta foi devidamente concluída conforme termo de recebimento provisório fl 265 e termo de recebimento definitivo fl 278.

O presente objeto trata-se da Rua Dona Pierina, que não estaria concluída.

Nas fls. 279/283 consta o 4º (quarto) termo aditivo de prazo ao contrato administrativo 019/2024, muito embora não conste de qual rua se trata é de se concluir tratar-se da Rua Dona Pierina uma vez que a Rua Dona Antonieta já foi recebida.

O prazo de prorrogação é de 30 dias, ou seja, da assinatura em 19/11/24 até 19/12/2024.

Portanto, não se trata de prorrogação de prazo eis que contrato já está vencido ainda em 19/12/2024.


Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

As férias da requerente ainda que sem indicação do dia do início e término por certo é posterior ao dia 10/01/2025, data da assinatura da comunicação interna nº 04/2025.

Considerando que o contrato já se venceu em 19/12/2024 e por não constar no processo notícias sobre o andamento da obra, é necessário, antes da análise de mérito que seja informado em que estágio está o andamento da obra, se já foi concluída, e se não foi concluída que sejam tomadas as devidas providências legais nos termos do edital e do contrato.

Irati, 24 de Janeiro de 2025



NEUDI PERIN

OAB/SC 8455